

LEI COMPLEMENTAR N. 551, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

Altera a Lei Complementar n. 535, de 22 de abril de 2014, que “Autoriza a Prefeitura Municipal a promover a regularização fundiária e urbanística do parcelamento de solo denominado Santa Helena, implantado irregularmente na Região Leste do Município, e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica incluído um artigo 4º-A na Lei Complementar n. 535, de 22 de abril de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 4º-A Fica oficializado o prolongamento da Avenida I em toda sua extensão, conforme memorial descritivo e planta constantes dos Anexos IV e V, inclusos, que fazem parte integrante desta Lei Complementar.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 28 de agosto de 2014.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo



Antonio Carlos Roberti Costa
Secretário de Regularização Fundiária

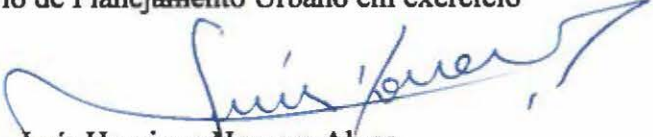
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Habitação



Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Planejamento Urbano em exercício



Luis Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos



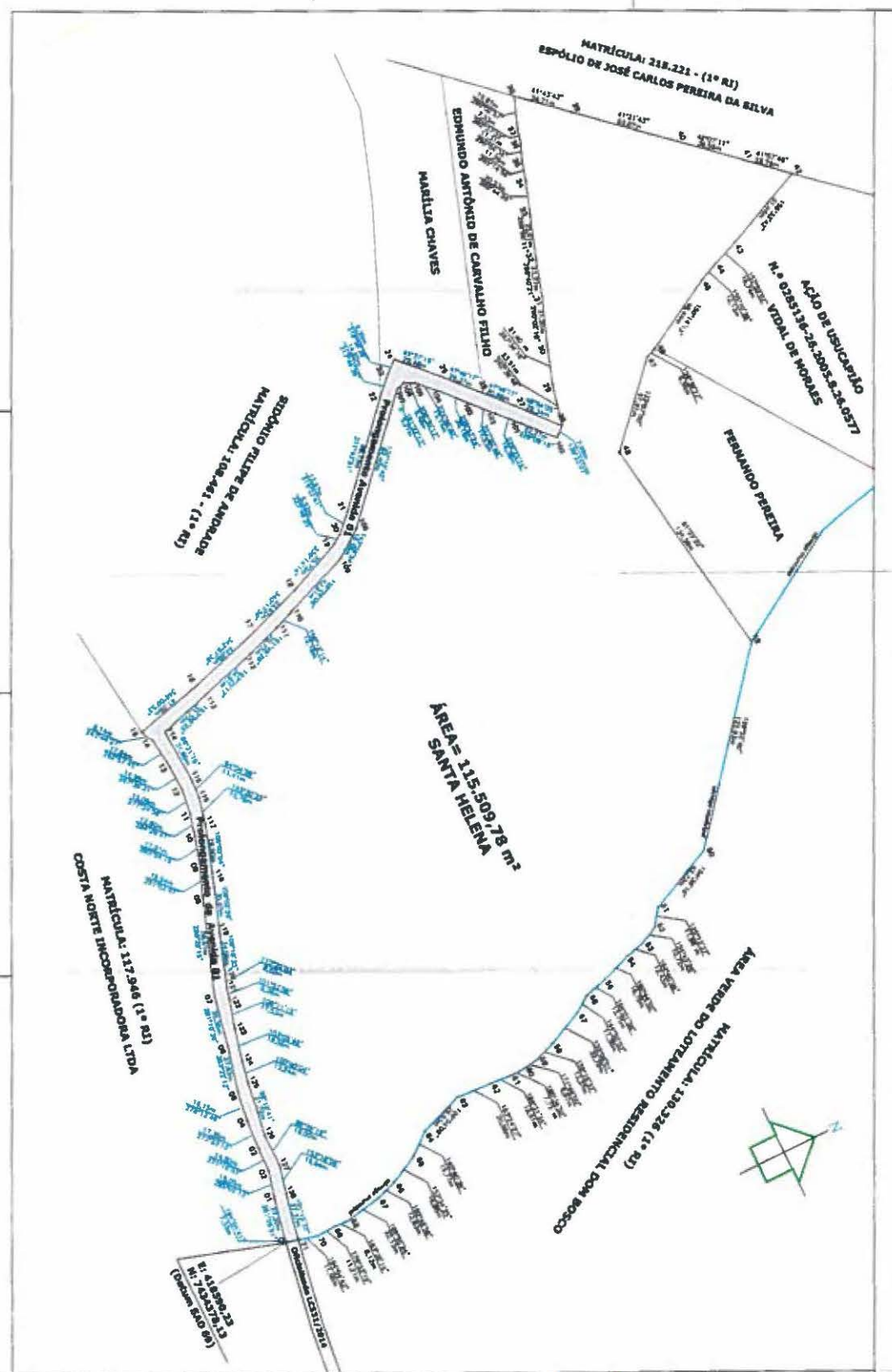
Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei Complementar n. 26/14, de autoria do Poder Executivo)
Mensagem n. 55/ATL/14






PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE PEQUENOS PROPRIETÁRIOS

PLANTA OBRIGATORIA COM ORIENTAÇÃO DE VIA

Título: SANTA HELENA
Propriedade:
Local: Loteamento de Avenida 01
Município: São José dos Campos
Matrícula: 115.509,78 m²



Quilômetro de Área:
Matrícula: 115.509,78 m²
Reconhecimento de área: 01, 1.452,34 m²


Secretaria Municipal de Regularização Fundiária
Departamento de Pequenos Proprietários
San José dos Campos - SP
CEP: 13.204-900

ANEXO IV



ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO SANTA HELENA

PROLONGAMENTO DA AVENIDA 01

O perímetro descrito inicia-se no ponto "0" (zero), (coordenadas UTM E= 418.590,23; N= 7.434.378,13; datum Sad 69), canto de divisa entre a AVENIDA 1, e a propriedade de COSTA NORTE INCORPORADORA LTDA, matriculada sob o nº 117.946 do 1º RI. Deste ponto, segue no sentido horário nos seguintes azimutes e distâncias: 281°26'51" e 27,30m até o ponto 01; 285°02'13" e 15,05m até o ponto 02; 271°10'03" e 14,50m até o ponto 03; 273°23'12" e 17,35m até o ponto 04; 278°12'49" e 16,15m até o ponto 05; 283°22'12" e 27,82m até o ponto 06; 281°10'39" e 30,30m até o ponto 07; 289°28'15" e 58,61m até o ponto 08; 291°02'47" e 18,54m até o ponto 09; 285°54'15" e 17,01m até o ponto 10; 284°26'47" e 12,60m até o ponto 11; 277°24'58" e 15,09m até o ponto 12; 267°39'31" e 14,68m até o ponto 13; 262°57'45" e 17,84m até o ponto 14; 243°44'27" e 8,14m até o ponto 15, confrontando do ponto 0 até o ponto 15 com a propriedade da COSTA NORTE INCORPORADORA LTDA, matriculada sob nº 117.946 do 1º Registro de Imóveis. Deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 346°00'53" e 41,28m até o ponto 16; 342°57'38" e 44,88m até o ponto 17; 340°17'59" e 33,62m até o ponto 18; 336°14'14" e 35,72m até o ponto 19; 325°48'25" e 5,92m até o ponto 20; 315°22'41" e 13,67m até o ponto 21; 311°43'51" e 68,73m até o ponto 22, confrontando do ponto 15 até o ponto 22 com a propriedade SIDÔNIO FILIPE DE ANDRADE, matriculada sob n.º 108.461 do 1.º Registro de Imóveis. Deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 313°49'36" e 14,82m até o ponto 23; 319°58'28" e 9,30m até o ponto 24; 45°37'16" e 28,48m até o ponto 25; 47°49'17" e 26,37m até o ponto 26, confrontando do ponto 22 até o ponto 26 com a posse de MARÍLIA CHAVES. Deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 47°49'17" e 20,66m até o ponto 27; 48°54'05" e 29,34m até o ponto 28, confrontando do ponto 26 ao ponto 28 com a propriedade de EDMUNDO ANTÔNIO DE CARVALHO FILHO. Deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 138°33'07" e 7,69m até o ponto 100; 228°08'16" e 22,27m até o ponto 101; 226°25'14" e 16,38m até o ponto 102; 227°20'48" e 14,53m até o ponto 103; 228°43'24" e 20,19m até o ponto 104; 224°45'40" e 15,14m até o ponto 105; 206°30'17" e 6,48m até o ponto 106; 161°22'13" e 5,21m até o ponto 107; 132°19'42" e 84,40m até o ponto 108; 143°26'54" e 19,58m até o ponto 109; 158°29'06" e 42,61m até o ponto 110; 158°12'14" e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS FUNDIÁRIOS**

12,18m até o ponto 111; 161°49'28" e 20,77m até o ponto 112; 163°25'17" e 34,91m até o ponto 113; 163°56'25" e 31,77m até o ponto 114; 86°31'16" e 31,60m até o ponto 115; 94°04'59" e 11,41m até o ponto 116; 103°20'25" e 15,76m até o ponto 117; 108°02'04" e 28,60m até o ponto 118; 109°02'26" e 35,07m até o ponto 119; 108°10'35" e 24,06m até o ponto 120; 110°20'03" e 8,02m até o ponto 121; 101°53'59" e 6,36m até o ponto 122; 106°11'15" e 17,53m até o ponto 123; 103°05'48" e 19,56m até o ponto 124; 100°40'04" e 13,24m até o ponto 125; 98°16'41" e 31,72m até o ponto 126; 89°26'16" e 19,00m até o ponto 127; 103°18'06" e 16,64m até o ponto 128; 101°15'37" e 27,37m até o ponto 71 e 194°04'41" e 7,33m até o ponto "0" (zero) inicial, confrontando com o imóvel demarcado como Santa Helena, encerrando-se o perímetro.

Área: O perímetro descrito perfaz uma área de 5.102,20 m² (cinco mil cento e dois metros quadrados e vinte decímetros quadrados).


Maria de Fátima Moura Gomes
Arquiteta e Urbanista
CAU - 10148-6 / SP


Antonio Carlos Roberti Costa
Secretário de Regularização Fundiária
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
CNPJ: 46.643.466/0001-06